



CÂMARA

254

Prefeitura Municipal de Rio Branco

LEI N°

474

DE 12 DE ABRIL DE 1984.

Concede Reajuste de vencimentos dos Funcionários e Servidores Municipais, e dá outras provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 110% (cento e dez por cento), nos vencimentos percebidos pelos funcionários e Servidores Municipais, aplicados em duas parcelas de 50% e 60% (cinquenta e sessenta por cento), a partir de 1º de março e 1º de setembro de 1984.

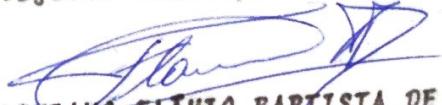
Art. 2º - Os recursos percentuais do reajuste de março e setembro serão calculados sobre os vencimentos percebidos no mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Financeiro de 1984 num montante de Cr\$ - 1.014.974.619,00 (Hum Bilhão, Quatorze Milhões, Novecentos e Setenta e Quatro Mil e Seiscientos e Dezenove Cruzeiros), a fim de atender o pagamento dos encargos criados por esta Lei.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura das despesas com a presente Lei correrão por conta de anulação da Reserva de Contingência e a reestimativa do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1984, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco
em 12 de Abril de 1984.


Engº FLÁVIO BAPTISTA DE MELO
Prefeito Municipal.-